



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Emenda Aditiva N° ⁰⁰³ ao Projeto de Lei N°002/2020

O Projeto de Lei N°002/2020 fica acrescido do seguinte artigo:

Art. 8 – A . Concluída a concessão de que trata o art 1°, fica o Poder Executivo obrigado, no prazo de 30 dias, a enviar à Câmara Municipal, em estudo contendo, no mínimo, a projeção das receitas e despesas no orçamento vigente e aos dois subsequentes, demonstrando os resultados da concessão e o seu reflexo orçamentário e financeiro.

Parágrafo Único. Eventual excesso de arrecadação deverá ser utilizado para reduzir as alíquotas previstas no art.1° da Lei N°3.451/13

Luiza Maria Ferreira Pinto

Vereadora